



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 12, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.968

"Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de 1.969".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio João decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Antônio João para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NC\$ 184.628,00 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros novos).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

1.1 - Receita Tributária	NC\$	11.670,00	
1.2 - Receita Patrimonial	NC\$	500,00	
1.3 - Receita Industrial	NC\$	420,00	
1.4 - Transferências Correntes ..	NC\$	67.780,00	
1.5 - Receitas Diversas	NC\$	2.670,00	NC\$ 83.040,00

II - RECEITAS DE CAPITAL:

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NC\$	2.030,00	
2.5 - Transferências de Capital ..	NC\$	99.558,00	NC\$ 101.588,00
TOTAL DA RECEITA	NC\$		NC\$ 184.628,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 - Governo e Administração Geral	NC\$	38.440,00
1 - Administração Financeira		
Viação, Transportes e Comunicações	NC\$	12.010,00
	NC\$	84.938,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

(Lei nº 12 - cont...)

6 - Educação e Cultura	NC\$	38.520,00
7 - Serviço de Saúde	NC\$	4.250,00
9 - Serviços Urbanos	NC\$	6.470,00
TOTAL DA DESPESA	NC\$	184.628,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar -
operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de -
25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

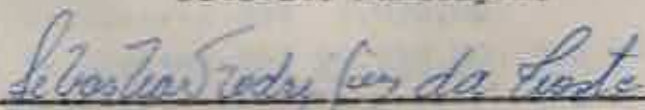
Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a
proceder abertura de créditos suplementares até o limite de 20% -
(vinte por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º
da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro do -
ano de um mil novecentos e sessenta e nove (1.969), revogadas as -
disposições em contrário.

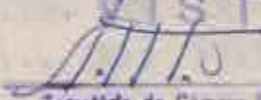
Gabinete do Prefeito, em Antônio João, Mt., 31 de outubro
de 1.968.


Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal.


Sebastião Rodrigues da Costa
Secretário.-

VISTO


Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.